

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO Nº 19.30.1516.0000044/2019-78

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 046/2019

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 02/12/2019 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DETECTOR E AVALIADOR DE JUNÇÃO NÃO-LINEAR**, visando atender as necessidades da atividade de segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Tocantins na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo **Ato PGJ nº 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo IV**;

1.2.5. Minuta do Contrato – **Anexo V**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DETECTOR E AVALIADOR DE JUNÇÃO NÃO-LINEAR**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. Todos os equipamentos ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005**.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.**

5.2.1. No campo reservado para especificações complementares, **o(s) licitante(s) deverá(ão) complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, as descrições dos objetos**, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa no item**. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme edital”**;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.6. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos.

5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema **SIASG**, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da(s) descrição(ões) do(s) produto(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, conforme as disposições do artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e a documentação técnica, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro via e-mail: cpl@mpto.mp.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do pregoeiro via CHAT.

8.1.1. Deverá constar na documentação técnica:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

8.1.2. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.1 e 8.1.1 ensejará a desclassificação da empresa no item.

8.1.3. Na hipótese de não ser possível ou viável o encaminhamento da documentação técnica pelos meios eletrônicos informados, conforme descrito no **subitem 8.1**, (em razão do quantitativo de folhas) será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para que a empresa encaminhe a documentação exigida via **SEDEX**, em original ou cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para a postagem, a contar da solicitação via *chat*.

8.1.4. Na situação prevista no **subitem 8.1.3**, somente ocorrerá a reabertura da sessão após comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.1. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.3. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta **“on-line”** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

8.4. Atendidas todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital, o licitante será considerado vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.5**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.2** e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro via CHAT, para recebimento e exame das citadas documentações, via **e-mail**: cpl@mpto.mp.br.

9.1.1. Os documentos remetidos via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

9.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF**, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

9.3.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

a.3) Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.4. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante do objeto ora licitado, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

9.5. Além do contido nos subitens 9.3 e 9.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

9.5.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5.4. Para serem feitas as declarações “**ONLINE**” é necessário que o licitante esteja **logado** no sistema, sob pena de inabilitação.

9.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro no CHAT, via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

9.7. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, nas mesmas condições e prazo do subitem anterior.

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.9. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.9.1. Caso o documento comprobatório não esteja anexado ao sistema, o licitante deverá encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação nas mesmas condições e prazo do subitem 9.6.

9.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.5**.

9.11.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 9.11.1**.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.**

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja a Programação Orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 0701

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1173.2101

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 186.185,75 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos)**.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 ou, ainda, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá confirmar pelo fone **(63) 3216-7669** o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS**, via **FAX, e-mail, correios ou outro meio** que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até **01 (um) dia útil**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.2. A entrega do equipamento deverá ser efetuada junto ao **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional - NIS**, situada no 4º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7557.

15.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

15.4. A empresa deverá **entregar o equipamento em sua totalidade**, na forma especificada no Termo de Referência (**Anexo I**).

15.5. O equipamento deverá ser novo, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

15.6. No ato da entrega do equipamento será analisado apenas o volume e quantidade de acordo com a Nota Fiscal apresentada, sendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para análise do equipamento recebido com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aquele que não satisfizer as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação oficial feita pelo Departamento Competente. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

15.7. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a assistência técnica em caso de problemas nos equipamentos. **Vide Anexo II – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor.**

15.8. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo IV do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do equipamento, juntamente com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

15.9. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

16.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos e na Nota de Empenho.

16.4. Comunicar a PGJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.5. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos quantidades e integridade.

16.6. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

16.7. Entregar o objeto adjudicado no local designado no **subitem 15.2**, no prazo estipulado no **subitem 15.3**, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital e na Nota de Empenho, acompanhada do **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo II**.

16.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

16.9. RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

16.10. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, CONFORME OS PRAZOS E FORMAS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA CADA ITEM, SEM QUE TRAGA QUAISQUER PREJUÍZOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

16.10.1. A vigência da garantia será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal.

16.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 18.1**.

18.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

18.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.13. A **Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

19.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

19.17. O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização do contrato oriundo resultante desta licitação.

19.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 18 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de equipamento de Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender as necessidades da atividade de segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Tocantins, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, foi instituído pela Resolução nº 004/2015/CPJ, em 24 de abril de 2015, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, incumbe destacar a execução do procedimento e plano de segurança para proteção pessoal de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins e de seus familiares, regulamentado pela Resolução nº 002/2017CPJ, o qual prevê a realização de “*varredura eletrônica e inspeção ambiental*”.

Além disso, é necessário não perder de vista que a política de segurança institucional impõe a adoção de mecanismos para salvaguardar assuntos sigilosos e a proteção do conhecimento, sendo que a realização periódica de varredura ambiental é instrumento de contrainteligência eficaz para neutralizar eventuais atos de espionagem.

Registra-se, neste contexto, que a espionagem é a ação realizada por um agente adverso que busca obter, de maneira clandestina, acesso a informações sensíveis ou sigilosas (dados não disponíveis em fontes abertas) com o objetivo de beneficiar determinados indivíduos, organizações e grupos de interesse.

Destarte, em virtude das ameaças instaladas ou latentes, as instituições públicas ou privadas realizam investimentos em recursos tecnológicos visando à proteção dos seus principais ativos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades, no caso, prestadas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins e, por conseguinte, assegurar o pleno exercício de suas atribuições ministeriais.

Importante salientar que o procedimento de varredura envolve várias técnicas, as quais subdividem em eletrônicas, telefônicas e físicas, com a primordial finalidade de localizar e neutralizar atos hostis, de modo a preservar a confidencialidade das informações institucionais, haja vista que identifica o uso, não autorizado, de transmissor em radiofrequência, tais como áudio, vídeo e captação de sinais telefônicos.

Assim, com avanço tecnológico e a busca pela informação privilegiada, tem-se observado que ambientes institucionais são violados das mais diversas formas, principalmente, por meio de dispositivos eletrônicos que invadem e captam sons ambientais de forma clandestina, expondo as autoridades e instituições.

Neste contexto, infere-se que a aquisição desse equipamento de detecção e avaliação de junção não linear é medida de proteção integral para salvaguardar as informações, pessoas e a Instituição, inclusive sua imagem.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	DETECTOR DE JUNÇÃO NÃO LINEAR	1	UN	R\$ 186.185,75	R\$ 186.185,75
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 186.185,75

3.2. Condições gerais

3.2.1. É obrigatório a comprovação, através de catálogos e/ou “folders” do fabricante, de todas as especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação;

3.2.2. Todas as especificações são mínimas;

3.2.3. O equipamento ofertado não deverá estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta, pois em havendo contratação futura, esta por sua vez não poderá ser prejudicada por este motivo, sob pena da contratante sofrer sanções administrativas;

3.2.4. Somente serão aceitas tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedor Registrado, apresentar justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante, demonstrado que o objeto registrado não está mais no mercado.

3.3. Detalhamento das especificações técnicas

3.3.1 – ITEM 1 – DETECTOR DE JUNÇÃO NÃO LINEAR

Características tecnológicas:

- O equipamento deverá possuir controle automático e/ou manual de potência de saída.
- O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas.
- O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena.
- O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção.
- O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com reposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências.
- O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil.
- O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade.
- O equipamento deverá possuir um visor, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas para a 2ª e 3ª harmônicas.
- O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro USB para retirada das imagens para elaboração de relatório.

Especificações técnicas básicas:

- Transmissor de RF
- Faixa de Frequência 2.404GHz ~ 2.472GHz, com passos de 1MHz para frequência de 2.4GHz.
- Potência de Transmissão: 3,3 W EIRP.
- Controle de potência: automático e/ou manual.
- Largura de banda (modulação digital): 1,25MHz.
- Receptor de RF
- Faixas de frequências:
 - a) Para 2ª Harmônica: 4.808GHz ~ 4.944GHz.
 - b) Para 3ª Harmônica: 7.212GHz ~ 7.416GHz.
 - c) Sensitividade de -140dBm para ambas as harmônicas.
- Sistema de Alimentação
- Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz.
- Conjunto de baterias recarregáveis de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC.
- Autonomia mínima de operação: 3,5 horas.
- Tempo máximo de recarga por bateria: 3 horas.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ser efetuada no **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional**, situada no 4º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7557.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o equipamento em sua totalidade.

6.5. O prazo de garantia será contado da data do atesto da Nota Fiscal que deverá ter obrigatoriamente em anexo o Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, ocasião que sua falta caracterizará descumprimento contratual e o Fornecedor Registrado estará passível de sofrer cominações legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar equipamento novo e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;
- b) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e em anexo a ela o respectivo Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor;
- c) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- f) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- g) Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas do equipamento que apresentar defeitos durante a vigência da garantia, conforme os prazos e formas exigidos neste Termo de Referência, sem que traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta aceita e adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DOS PRAZOS

9.1. Prazo de entrega e prorrogação:

- a) O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- b) O Fornecedor Registrado deverá confirmar pelo telefone (63) 3216-7557 ou por e-mail (nis@mpto.mp.br) o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional via FAX, e-mail, correios ou outro meio que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- c) O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

9.2. Prazo de providências em caso de produtos com avarias e/ou defeitos

Caso os materiais/equipamentos entregues não atendam as especificações aprovadas, e o dever previsto no subitem 7.1. alínea 'e', implica a obrigação do Fornecedor Registrado de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.3. Prazo de garantia do objeto

No mínimo 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

9.4. Prazo para realização do pagamento

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante será identificado como sendo Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação orçamentária é a seguinte:

Unidade Gestora nº: 070100 – Procuradoria Geral de Justiça

Ação nº: 03.091.1173.2101 – Manutenção das Ações de Inteligência, Contrainteligência e Segurança Institucional.

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente / Material de Consumo.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado no subitem 9.4.

13.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

14.1. Informações gerais

14.1.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (63) 3216-7619, ou com o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional pelo telefone (63) 3216-7557, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

14.2. Recebimento do Contrato e NE

14.2.1. A Contratada deverá encaminhar um e-mail à Área de Contratos (contratos@mpto.mp.br) e ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (nis@mpto.mp.br) do MPE/TO, confirmando o recebimento da NE e do Contrato, imediatamente após o seu recebimento, conforme subitem 9.1, alínea 'b'.

14.3 Necessidade de substituição do produto

14.3.1. Caso a contratada necessite substituir o produto licitado, o mesmo poderá ocorrer desde que seja protocolado pedido formal tempestivo perante o Fiscal do Contrato, contendo as seguintes imprescindíveis informações:

- O produto possua características iguais ou superiores ao licitado;
- O mesmo seja equivalente ou superior ao preço registrado na ARP, não beneficiando a contratada, nem prejudicando esta Contratante, devendo ser apresentada uma Tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto, com no mínimo 03 (três) cotações de empresas distintas;
- Seja devidamente justificado e comprovado a necessidade de substituição;
- Seja informada se a substituição será, no caso de ATA, para toda a ARP vigente, ou apenas para o pedido (contrato) atual;
- Seja encaminhado todos os “*folders*” e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço;
- A substituição ocorra sem nenhum ônus para a administração, seguindo rigorosamente os mesmos critérios do Termo de Referência, Contrato e Edital.

14.3.2. Após as devidas análises técnica e jurídica e a bem de manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.

14.3.3. Apenas após a autorização formal da administração, poderá ocorrer a substituição e envio do material.

14. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Rodrigo Alves Barcellos
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de _____ (_____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos produtos _____ (*citar os produtos*) discriminados na Nota Fiscal nº _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico nº ____/2019 contra eventuais defeitos de fabricação.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante (*contato/fone/e-mail*), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas – TO, (*contato/fone/e-mail*). O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá as correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos produtos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em produtos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: ____/____/2019.

HORÁRIO: ____:____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o(s) preço(s) para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei nº 10.520/02**.

Prazo de garantia do(s) objeto(s): conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____



d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____

e) Endereço: _____

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO** _____, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, Processo administrativo nº **19.30.1516.0000044/2019-78**, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **19.30.1516.0000044/2019-78**.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) entregar os produtos em conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) dar plena **garantia** sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência para cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) cumprir as obrigações dispostas no Edital, no Termo de Referência e no **Anexo IV – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**;

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme os valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS**, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos produtos, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 03.091.1173.2101, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 0100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA